



## PORTARIA Nº 561/2025-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o aumento expressivo de intimações nas Varas da Comarca de Humaitá/AM;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 24.0.000015852-2;

### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora Elaine Cristina da Silva Nascimento para assessorar remotamente as filas de intimações da Comarca de Humaitá/AM no Polo do Madeira, sem prejuízo das atribuições ordinárias, a partir das 14 (quatorze) horas, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 07 de abril de 2025;

**II - ATRIBUIR** à aludida servidora, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 7, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, em razão do desempenho de atividade técnica especial, de caráter transitório.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 31 de março de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 573/2025-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 178/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial no dia 31 de janeiro de 2025, ano 11, edição 2348;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo SEI n.º 25.0.000001146-3 e 25.0.000004163-0;

### **RESOLVE:**

**I - PRORROGAR**, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 07 de abril de 2025, os efeitos da Portaria nº 178/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 31 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2348, Pág. 1/2.

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa  
Defensor Público Geral do Estado

## PORTARIA Nº 576/2025-GDPG/DPE/AM

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 25.0.000004036-6;

### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, **Allan Rodrigo Leite Leão**, a contar de 31 de março de 2025, do cargo em provimento em comissão de Assessor Técnico II - DPE-1, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

**Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.**





**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 577/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 531/2025/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 25 de março de 2025, Ano 11, Edição 2382, Pág. 6-7 de 11;

**CONSIDERANDO** o teor dos Processos SEI nº 25.0.000004149-4 e 25.0.000002052-7;

### **RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, aos servidores Gilson Kenedy Pinheiro Andrade e Márcia Cristina Lopes Negrão, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº 4.831/2019, em razão da atuação no apoio ao evento realizado em celebração aos 35 anos da Defensoria, na Associação Espírita Beneficente Jésus Gonçalves, no dia 28 de março de 2025, das 08h às 16h.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 578/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990,

consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 25.0.000003870-1,

### **RESOLVE:**

**ATRIBUIR**, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do anexo V da mesma lei, ao servidor Paulo Roberto de Carvalho pelas atividades relativas ao transporte de servidores cedidos pelo Cemeam até o evento de celebração dos 35 anos da DPE/AM no Teatro Amazonas (Processo 25.0.000003870-1) fora do horário de expediente regular.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 579/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução n.º 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;





**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo n.º 25.0.000004230-0;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR OS EFEITOS**, apenas no período de 22 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025, a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019, concedida ao Defensor Público **Vinicius Mariani Cruz Santana**;

**II - DESIGNAR**, pelo período de 22 de abril de 2025 a 27 de abril de 2025, a Defensora Pública **Luisa Martins de Lana Nunes** como Coordenadora do Polo de Benjamin Constant, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019;

**Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 580/2025-GDPG/DPE/AM**

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 59 e 59-A do Regimento Interno, que versam sobre as designações da Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 227/2024-GDPG/DPE/AM, publicada, em 01 de março de 2024, no Diário Oficial Eletrônico, edição 2.125, pag. 2-3;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria n.º 384/2024-GDPG/DPE/AM, publicada, em 21 de março de 2024, no Diário Oficial Eletrônico, edição 2.140, pag. 2-3;

**CONSIDERANDO** o teor do processo 25.0.000002574-0 e 25.0.000004287-3;

**RESOLVE:**

**I - INCLUIR** a servidora Viviane de Oliveira Frota Serejo, na Portaria n.º 358/2025-GDPG/DPE/AM, publicada em 27 de fevereiro de 2025, no Diário Oficial Eletrônico, edição 2.367, pag. 1-2;

**II - A Coordenadoria de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas**, passa a vigor com a seguinte composição:

**Art. 59 da Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM**

Matrícula	Servidora	Função
000.265-8 A	Cynthia Dantas de Brito Rebelo	Coordenadora
000.342-5 A	Camila Kimura de Menezes	Assessora Técnica
000.563-0 A	Priscilla Prestes Carreira Cordeiro	Assessora Jurídica

**Art. 59-A, §§ 1º e 4º, da Resolução n.º 12/2020-CSDPE/AM**

Matrícula	Servidora	Função
000.342-5 A	Camila Kimura de Menezes	Pregoeira/Apoio
000.625-4 A	Fernanda de Oliveira Gonçalves	Pregoeira/Apoio
000.350-6 A	Rebeca Praia Pereira Nóbrega	Pregoeira/Apoio
000.541-0 A	Jeocifrane da Silva de Lima	Pregoeira/Apoio
000.237-2 B	Thiago Pimentel da Silva	Pregoeiro/Apoio
000.519 - 3 A	Viviane de Oliveira Frota Serejo	Pregoeiro/Apoio
000.657-2 A	Jonas Pereira Falcão	Agente de Contratação /Pregoeiro/Apoio
000.511-8 A	Talyson Alexandre do Nascimento	Agente de Contratação /Pregoeiro/Apoio





III - Os servidores designados atuarão na Coordenadoria de Licitação, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou da função que ocupam.

**Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 151/2025-GSPG/DPE/AM**

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n. 25.0.000003830-2;

### **RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público de 4ª classe João Gustavo Henriques de Moraes Fonseca para atuar na 3ª Defensoria Pública do Polo do Purus, nos dias 27, 28 e 31 de março de 2025, 01 e 02 de abril de 2025;

**II - DESIGNAR** a Defensora Pública de 4ª classe Fernanda de Carvalho e Santos para atuar, cumulativamente, na 6ª Defensoria Pública do Polo do Purus, nos dias 27, 28 e 31 de março de 2025, 01 e 02 de abril de 2025;

**III - DETERMINAR** que a atuação do Defensor Público mencionado no inciso I será

considerada prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de promoção;

**IV - ATRIBUIR** o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos da Defensora Pública mencionada no inciso II, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de março de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

## **PORTARIA Nº 154/2025-GSPG/DPE/AM**

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO** a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n.25.0.000004143-5;

### **RESOLVE:**

**I-DESIGNAR** a Defensora Pública de 4ª Classe Luisa Lana Martins de Lana Nunes para exercer, cumulativamente, suas funções na 12ª Defensoria





Pública de 1ª Instância de Criminal, nos dias 31 de março e 02 de abril de 2025;

**II-DESIGNAR** o Defensor Público de 3ª Classe Wilsomar de Deus Ferreira para exercer, cumulativamente, suas funções na 5ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025;

**III-DESIGNAR** a Defensora Pública de 3ª Classe Natalia Saab Martins da Silva para exercer, cumulativamente, suas funções na 12ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, nos dias 01 e 03 de abril de 2025;

**IV-DESIGNAR** a Defensora Pública de 4ª Classe Karina Maria da Silva para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Meio Ambiente e Questões Agrárias, no período de 02 a 06 abril de 2025;

**V- DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Diego Luiz Castro Silva para exercer, cumulativamente, suas funções na 8ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, nos dias 02 e 03 de abril de 2025;

**VI-DESIGNAR** o Defensor Público de 4ª Classe Thiago Torres Cordeiro para exercer, cumulativamente, suas funções na 12ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 04 a 07 de abril de 2025;

**VII-DESIGNAR** a Defensora Pública de 1ª Classe Regina Maria Jansen Pereira de Araujo Simões para exercer, cumulativamente, suas funções na 23ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, nos dias 14, 15, 16, 22 e 23 de abril de 2025;

**VIII - ATRIBUIR** o Adicional de Acumulação sobre os vencimentos dos Defensores Públicos mencionados neste ato, proporcional aos períodos supracitados, na forma do art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações;

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**  
**GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025.

**Marco Aurelio Martins da Silva**

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 156/2025-GSPG/DPE/AM**

**O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990,

consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar nº 267, de 11 de dezembro de 2024.

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria nº 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o Processo SEI nº 25.0.000004143-5;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR**, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Wilsomar de Deus Ferreira para atuar na 37ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, no período de 31 de março a 04 de abril de 2025;

**II - DESIGNAR**, em caráter especial, a Defensora Pública de 2ª Classe Raquel El Bacha Figueiredo para atuar na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Meio Ambiente e Questões Agrárias, nos dias 31 de março e 01 de abril de 2025;

**III - DETERMINAR** que a atuação dos Defensores Públicos mencionados neste ato será considerada prestação de relevante serviço público e designação especial para fins do inciso VII, art. 17, da Resolução nº 004/2018-CSDPE/AM, contando-se a cada 02 (dois) dias como uma designação especial para fins de pontuação; Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025.

**Marco Aurelio Martins da Silva**

Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 158/2025-GSPG/DPE/AM**

**A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de





15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 25.0.000001297-4;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Ícaro Oliveira Avelar Costa, Defensor Público de 4ª Classe, no trecho Tabatinga/Tonantins/Tabatinga, no período de 11 a 17 de maio de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais e inspeção carcerária na Comarca de Tonantins/AM.

**II - AUTORIZAR** o deslocamento de Francisco Cuesta de Oliveira, Analista Jurídico, no trecho Tabatinga/Tonantins/Tabatinga, no período de 11 a 17 de maio de 2025, a fim de acompanhar o Defensor Público na realização de atendimentos presenciais e inspeção carcerária na Comarca de Tonantins/AM.

**III - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público e servidor acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 159/2025-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 25.0.000004180-0;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Oswaldo Machado Neto, Defensor Público de 3ª Classe, nos trechos Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus, no período de 14 a 15 de abril de 2025, a fim de

realizar atendimentos presenciais e acompanhar a coleta de material genético para realização de exame de DNA na unidade de atendimento na Comarca de Presidente Figueiredo/AM;

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de abril de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 173/2025-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n.º 25.0.000004076-5;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR**, a contar de 02 de abril de 2025, os efeitos do inciso IV da Portaria 2051/2022-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 04 de novembro de 2022, Ano 8, edição 1.803, pág. 25/26, que designou, a contar de 07 de novembro de 2022, o Defensor Público de 3ª Classe Danilo Justino





Garcia para atuar na Defensoria Pública de Careiro Castanho/AM;

**II - DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Arlindo Gonçalves dos Santos Neto para atuar na Defensoria Pública de Careiro Castanho/AM, a contar de 02 de abril de 2025;

**III - ATRIBUIR** o adicional de acumulação sobre os vencimentos do Defensor Público citado no inciso II deste ato, na forma do art. 40, §3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019 e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

## **PORTARIA Nº 160/2025-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

**CONSIDERANDO** o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

**CONSIDERANDO** o teor do Processo n.º 25.0.000004216-4;

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o deslocamento de Murilo Menezes do Monte, Defensor Público de 3ª Classe, nos trechos Manaus/Manacapuru/Manaus, nos dias 22,24 e 25 de abril de 2025, a fim de realizar atendimentos presenciais, audiências judiciais e reuniões com órgãos públicos na comarca de Manacapuru/AM.

**II - DETERMINAR** o pagamento de diárias ao Defensor Público acima relacionado.

**CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**,

em Manaus, 02 de abril de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado

## **PORTARIA Nº 175/2025-GSPG/DPE/AM**

**A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

**CONSIDERANDO** o teor do processo SEI n.º 25.0.000004076-5;

**RESOLVE:**

**I - CESSAR**, a contar de 31 de março de 2025, os efeitos da Portaria 1637/2023-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 29 de setembro de 2023, Ano 9, edição 2.031, pág 1/7, que designou, a contar de 02 de outubro de 2023, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na Defensoria Pública de Careiro da Várzea/AM;

**II - DESIGNAR** o Defensor Público de 2ª Classe Wilson Oliveira de Melo Júnior para atuar na Defensoria Pública de Careiro da Várzea/AM, a contar de 31 de março de 2025;

**III - ATRIBUIR** o adicional de acumulação sobre os vencimentos do Defensor Público citado no inciso II deste ato, na forma do art. 40, §3º, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n. 196, de 13 de maio de 2019 e regulamentado pela





Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**

Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

## PORTARIA Nº 112/2025-CG/DPE/AM

O **CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 20, I da Lei Complementar Estadual nº. 01 de 30 de março de 1990, nos termos do Ato Normativo no 001/2021-GCG/DPE/AM.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Publicar pauta de correição, conforme anexo único desta portaria.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ciência individual e pessoal do órgão de execução.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário. Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Manaus, 03 de abril de 2025 .

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor-Geral – DPE/AM

### ANEXO ÚNICO

#### Órgão de Atuação a ser correicionado

Data da Correição Ordinária	da	Órgão de Atuação (Conforme Resolução nº 004/2019 CSDPE/AM)
22/04/2025 25/04/2025	à	Polo Rionegro/Solimões

## EDITAL Nº 2/2025-GDPG/DPE/AM

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121 da Lei Complementar

Federal n. 80, de 12 de janeiro de 1994, e art. 9, inciso IX, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** o art. 67, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 04/2019-CSDPE/AM, que dispõe sobre os órgãos de atuação da Capital no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 13/2023-CSDPE/AM, que dispõe sobre os órgãos de atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Declarar aberto o **2º Concurso de Remoção de 2025, para Defensoras e Defensores Públicos**, destinado ao preenchimento das seguintes vagas:

I - Defensoria Pública de Autazes;

II - Defensoria Pública de Careiro Castanho;

III - 7ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário) - 1ª Vara do Tribunal do Júri (processos ímpares);

IV - 8ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário) - 2ª Vara do Tribunal do Júri (processos ímpares);

V - 9ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (Plenário) - 3ª Vara do Tribunal do Júri (processos ímpares).

**Parágrafo único.** Somente poderão concorrer às vagas com atuação na capital os(as) Defensores(as) de 1ª, 2ª e 3ª classe (art. 42 da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990).

**Art. 2º** Declarar aberto concurso de remoção destinado ao preenchimento das vagas que eventualmente surgirem em razão da movimentação causada pela remoção prevista no art. 1º.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos seguintes órgãos:

I - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Defensorias de 1ª Instância do Juizado Especial;

II - Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada em Atendimento ao Idoso;

III - Defensoria Pública de 1ª Instância Especializada na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Pessoa com Deficiência e de Grupos Socialmente Vulneráveis;

IV - 24ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

V - 15ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal;

VI - Defensorias Públicas de Substituição;

VII - Quaisquer dos órgãos do Interior do Estado.







**Art. 3º** As Defensoras e Defensores Públicos interessados na remoção deverão encaminhar requerimento ao endereço eletrônico gabinete@defensoria.am.def.br, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, indicando, em ordem de preferência, todos os órgãos de atuação pretendidos, incluindo aqueles que eventualmente ficarem disponíveis por força do efeito cascata previsto no art. 2º.

**Parágrafo único.** O(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a) na remoção não poderá desistir do pedido após o término do prazo a que se refere este artigo.

**Art. 4º** Não haverá período de trânsito em decorrência do presente concurso.

**Parágrafo único.** Os casos particulares serão objeto de análise e deliberação pelo Defensor Público Geral e Corregedor Geral, em despacho conjunto.

**Art. 5º** A remoção decorrente deste concurso ocorrerá sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Amazonas, não havendo pagamento de qualquer parcela em razão do deslocamento, salvo as exceções legais.

**Art. 6º** A remoção de que trata o presente edital apenas surtirá efeitos após o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado do 2º Concurso de Remoção de 2025.

**Parágrafo único.** Enquanto não for exaurido o prazo mencionado no caput, o(a) Defensor(a) Público(a) vencedor(a) do presente concurso deverá permanecer no órgão de origem.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de abril de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral do Estado

## RESOLUÇÃO Nº008/2025CSDPEAM

### Estabelece as metas para o 2º trimestre do ano de 2025

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 14, XXII, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, Resolução nº 004/2012, de 24 de maio de 2012,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Superior em Reunião Ordinária datada de 26 de março de 2025,

### RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de elegibilidade e as metas a serem aplicadas para o 2º trimestre de 2025, a contar do dia 1º de abril de 2025, servindo estas de parâmetro para promoção, prêmio de produtividade e adicional de desempenho.





Art. 2º Para que os Defensores Públicos sejam elegíveis ao recebimento da bonificação, é preciso que os mesmos atendam aos critérios abaixo:

I - Os Defensores Públicos devem ter presença igual ou superior a 2/3 das reuniões da Coordenação no trimestre.

II - Ter participação como palestrante ou participante em pelo menos 1 (um) curso, formação, palestra oferecida ou referenciada pela ESUDPAM, seja virtual ou presencial, no trimestre.

III - O órgão ou setor administrativo deve alcançar o mínimo de 80% da meta em cada indicador para se tornar elegível.

IV - Realizar a avaliação individual de desempenho dos servidores sob sua chefia.

V - Ter participação em pelo menos 1 (uma) ação, projeto ou programa promovido ou apoiado pela DPE-AM (Ex.: Defensoria Pública Itinerante, Semana da Conciliação, Semana Nacional da Justiça pela Paz em Casa, entrevistas em rádio, Itinerante em comunidades rurais, Educação em Direitos etc.) no trimestre.

§1º No pertinente ao inciso I deste artigo, ficará a cargo do coordenador temático marcar horário acessível a todos os defensores públicos e, em casos de não comparecimento, aquele deverá avaliar a justificativa, desde que acompanhada do respectivo comprovante apto a justificar a falta ocorrida.

§ 2º Consideram-se faltas justificadas para fins do parágrafo anterior, o comparecimento em compromissos institucionais, devidamente comprovados, férias, licenças, atestados médicos, dentre outros documentos aptos a comprovação da ausência.

§3º A reunião a que se refere o inciso I, para os Defensores Públicos com atuação no interior do Estado, será aquela organizada e dirigida pelo coordenador do respectivo Polo.

§4º No caso do inciso I, os Defensores Públicos que não possuírem titularidade ou que estão lotados em Unidades da Região Metropolitana (URM's) que conte com apenas um único membro titular em atuação, poderão participar de quaisquer das reuniões de coordenação temática.

§5º No pertinente ao inciso II, em casos de não oferta de cursos, todos os Defensores Públicos estarão elegíveis.

§ 6º No pertinente ao inciso II, não serão considerados, para fins de meritocracia, membros que atuarem como participantes nos cursos de formação à carreira.

§7º Para referenciamento de curso, formação, palestra, deverá o interessado, antes da realização do evento, encaminhar à ESUDPAM a solicitação de referenciamento contendo todas as informações pertinentes. No caso de deferimento, a ESUDPAM promoverá a divulgação aos demais membros e servidores.

§8º Os membros deverão encaminhar ao e-mail [esudpam@defensoria.am.def.br](mailto:esudpam@defensoria.am.def.br) seu certificado de participação de curso, formação ou palestra, referenciados pela ESUDPAM até o prazo estabelecido e previamente informado pela Escola Superior.

§9º Para cumprimento do critério II é obrigatória a prévia inscrição no curso, formação e palestra oferecido pela ESUDPAM.

§10 Para fins de cumprimento do critério V, considera-se Educação em Direitos a participação de Defensor(a) como palestrante em eventos direcionados à população civil.

§11 A participação em audiências públicas promovidas ou apoiadas pela DPE contarão para cumprimento do critério V para membros que atuam nos Polos do Interior. Para os membros da capital, este dispositivo é válido somente se essa atividade não for atribuição regular do membro.

§12 Qualquer participação em evento deve ser previamente validada junto à Chefia de Gabinete do DPG, caso não seja possível essa comunicação esta deve ser feita imediatamente após o evento junto com as respectivas evidências que comprovem a participação.

§13 As entrevistas realizadas devem ser comunicadas à Diretoria de Comunicação por meio do endereço eletrônico [comunicacao@defensoria.am.def.br](mailto:comunicacao@defensoria.am.def.br), seguida das respectivas evidências.

§14 Ficam dispensados da obrigatoriedade de atender aos critérios I, II e V o Defensor Público Geral, o Subdefensor Público Geral e o Corregedor Geral. Os membros que atuam na Administração Superior e estejam afastados da atividade-fim estão isentos de cumprir os critérios I e V.

Art. 3º Para que os servidores sejam elegíveis ao recebimento da bonificação, é preciso que os mesmos atendam aos critérios abaixo:

I - Ter participação como palestrante ou participante em pelo menos 1 (um) curso, formação, palestra oferecida ou referenciada pela ESUDPAM, que, preferencialmente, tenha pertinência com a sua atividade, seja virtual ou presencial, no trimestre.





II - Realizar a avaliação individual de desempenho dos servidores sob sua chefia, para aqueles que atuam como chefe imediato.

III - O órgão ou setor administrativo deve alcançar o mínimo de 80% da meta em cada indicador para se tornar elegível.

IV - Ter participação em 1 (um) curso ofertado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, seja virtual ou presencial, no trimestre.

§1º Não serão considerados, para fins de meritocracia, servidores que atuarem como participantes nos cursos de formação à carreira.

§2º Para referenciamento de curso, formação, palestra, deverá o interessado, antes da realização do evento, encaminhar à ESUDPAM a solicitação de referenciamento contendo todas as informações pertinentes. No caso de deferimento, a ESUDPAM promoverá a divulgação aos demais membros e servidores.

§ 3º Os servidores deverão encaminhar ao e-mail [esudpam@defensoria.am.gov.br](mailto:esudpam@defensoria.am.gov.br) seu certificado de participação de curso, formação, palestra referenciados pela ESUDPAM até o prazo estabelecido e previamente informado pela Escola Superior.

§4º Para cumprimento do critério II, é obrigatória a prévia inscrição no curso, formação e palestra oferecido pela ESUDPAM.

Art. 4º Os núcleos, unidades, órgãos de atuação, órgãos da administração e demais equipes de trabalho que compõem as unidades de avaliação farão jus à bonificação quando atingidas as metas e faixas correspondentes aos resultados, conforme tabelas abaixo.

METAS SETORIAIS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
ATINGIMENTO DA META ( % )	90 - 94,99	95 A 99,99	100 A 104,99	Maior que 105
% DE REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	2	4	7

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL/AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO ALCANÇADA (%)	70 - 79,99	80 - 89,99	90 - 100
% REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	2	3

§1º Em relação aos Defensores Públicos, aos servidores em estágio probatório que ainda não se submeteram à avaliação de desempenho, ou, aqueles que não tenham 06 (seis) meses para ser submetido a avaliação individual, o pagamento observará a tabela abaixo:

METAS SETORIAIS	FAIXA 1	FAIXA 2	FAIXA 3	FAIXA 4
ATINGIMENTO DA META ( % )	90 - 94,99	95 A 99,99	100 A 104,99	Maior que 105
% DE REMUNERAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO	1	3	6	10

Art. 5º Nos casos em que houver mais de 1 indicador sob responsabilidade do mesmo servidor ou membro, o resultado final será calculado por meio da média aritmética dos percentuais de atingimento das





metas.

§1º No caso dos servidores, o restante da remuneração variável que irá compor o total de até 10% (dez por cento) do vencimento será obtido pela Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho.

§2º A composição da nota na avaliação de desempenho individual (Resolução nº 11/2018-CSDPE/AM) é composta pela nota do avaliador e nota da autoavaliação correspondendo a 70% e 30% respectivamente.

§3º O membro que não possua titularidade será considerado, para fins de meritocracia, em qualquer das unidades que tenha respondido e tenha alcançado a meta, se respondeu simultaneamente em vários órgãos, ou proporcionalmente por cada unidade, quando, no trimestre, foi designado para diversos órgãos de forma não simultânea.

§4º O servidor que tenha mudado de lotação no decorrer do trimestre será considerado, proporcionalmente, em qualquer das unidades ou setores que tenha colaborado com o atingimento da meta para fins de meritocracia.

Art. 6º Os indicadores setoriais para órgãos de atuação serão os definidos nos anexos I e II.

Art. 7º As metas setoriais dos órgãos auxiliares e de atuações serão, respectivamente, as fixadas nos anexos III e IV.

§1º As metas indicadas nos anexos III e IV não variam em função do gozo de férias, licenças e/ou folgas do membro ou servidor.

§2º O pagamento do prêmio de produtividade ou adicional de desempenho será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no período de apuração (trimestre), desconsiderando os dias de folga, licença e férias, observando-se a faixa de atingimento da meta, conforme art. 4º.

Art. 8º Em caso de aumento, diminuição ou mudança da equipe de apoio em 20% (vinte por cento) por mais de 30 dias, a meta será revisada pela DPLAN proporcionalmente ao aumento, diminuição ou mudança da equipe experimentada pelo órgão auxiliar ou de atuação, mediante provocação.

§1º Para aferição do aumento ou diminuição da equipe de apoio, utiliza-se como parâmetro o trimestre imediatamente anterior.

§2º Como equipe de apoio consideram-se membros, servidores, estagiários de graduação e estagiários de pós-graduação.

Art. 9º Para fins de definição e medição das metas serão considerados apenas dias úteis, excluído o período de recesso forense.

§1º Somente os atos registrados no sistema de relatórios até o 10º dia subsequente ao da prática serão considerados no cômputo de avaliação.

§2º No último mês de cada trimestre, serão considerados apenas os atos lançados até o 5º dia útil do mês subsequente, respeitada a regra do caput.

Art. 10. Os dias de eventual inoperância do serviço de internet oferecido pela Defensoria Pública, falta de energia elétrica ou indisponibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento não serão considerados como dias úteis.

§1º Considera-se inoperância do serviço de internet ou de energia elétrica as paralisações, em dias úteis, por mais de 60 minutos, ininterruptos ou não, se ocorrida entre 8h00 e 14h00, salvo as Defensorias com funcionamento após as 14h00min, quando se considerará o dia todo.

§2º Toda indisponibilidade do serviço de internet oferecido pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas será registrada em relatório de interrupções disponível no sítio da DPE/AM, devendo conter, pelo menos, as seguintes informações:

I – data, hora e minuto de início da indisponibilidade;

II – data, hora e minuto de término da indisponibilidade.

§3º Caberá à Diretoria Administrativa informar, mediante provocação da unidade atingida, à DPLAN acerca da falta de energia elétrica.

§4º Considera-se, ainda, indisponibilidade por motivo técnico a impossibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento mesmo que os serviços de internet estejam em pleno funcionamento, desde que emitida a respectiva declaração de indisponibilidade para SAJ/PROJUDI pela equipe do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

§5º Não será considerada inoperância do serviço de internet ou indisponibilidade de acesso aos sistemas de consulta de autos/peticionamento, as interrupções de serviço decorrentes da falha nos equipamentos dos membros e servidores ou de conexões de internet não oferecidas pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas.





Art. 11. Os órgãos auxiliares e os coordenadores temáticos deverão realizar o lançamento e envio das ferramentas de acompanhamento dos resultados para cálculo dos indicadores até o dia 2 do mês posterior à execução, ou próximo dia útil, acompanhado das respectivas evidências.

§1º As ferramentas de acompanhamento dos resultados deverão ser encaminhadas ao e-mail [meritocraciadpeam@defensoria.am.gov.br](mailto:meritocraciadpeam@defensoria.am.gov.br).

§2º Em caso do não envio das informações tratadas no caput, o órgão responsável por essa obrigação não terá suas metas computadas, para fins de meritocracia.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, os prejuízos decorrentes não se estendem aos membros e servidores lotados em órgãos que não deram causa à mora no cumprimento da obrigação.

Art. 12. As unidades ou órgãos de atuação que não tiverem suas metas setoriais fixadas por esta Resolução, terão a meta setorial, ao final do trimestre, consideradas em 100% (cem por cento) alcançada, enquadrando-se na FAIXA 3 do artigo 4º para fins de remuneração.

§1º Os indicadores de “% de satisfação interna” ou qualquer outro indicador que dependa da avaliação de terceiros obedecerão a regra do caput no caso de o órgão não ter sido avaliado.

Art. 13. Da fixação das metas trimestrais caberá, uma só vez, pedido de reconsideração destinado ao Conselho Superior, no prazo de dez dias, contados da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser devidamente instruído com os documentos aptos à comprovação dos motivos alegados, bem como com a indicação dos servidores e/ou membros que poderão ser beneficiados com o julgamento.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, AM, 1º de abril de 2025.

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

#### Anexo I

#### INDICADORES SETORIAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO

##### **Inicial Família/Conciliação e Mediação:**

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: % de Acordos em audiências de conciliação e mediação

##### **Inicial Família/Sucessões:**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Petição Inicial

##### **Inicial Família/Peticionamento**

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: Atos Judiciais

##### **Forense Família/Sucessões**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais

##### **Criminal 1º Grau:**

Indicador 1: Atos Judiciais

##### **Juizados Especiais Criminais:**

Indicador 1: Atos Judiciais

##### **Criminal 2º Grau:**

Indicador 1: Atos judiciais

##### **Inicial Cível:**

Indicador 1: Atendimento novo

Indicador 2: Petição Inicial





Indicador 3: Solução Extrajudicial

**Forense Cível de 1º Grau/Juizados Especiais Cíveis:**

Indicador 1: Atos Judiciais

**Forense Cível de 2º Grau:**

Indicador 1: Atos Judiciais

**Especializadas e Unidades do Interior:**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais e Extrajudiciais

Indicador 3: Solução Extrajudicial

**Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos**

Indicador 1: Atendimento novo/retorno

Indicador 2: Atos Judiciais e Extrajudiciais

Indicador 3: Atuação Extrajudicial Coletiva

Indicador 4: Solução Extrajudicial

**Núcleos (NUDESA, NUDECON, NUMAF, NUDECA E NUDEM)**

Indicador 1: Atos de núcleo especializado

**Especializadas: 2ª, 3ª, 4ª e 5ª DP. de Infância e Juventude**

Indicador 1: Inspeção de estabelecimento

## Anexo II

### INDICADORES SETORIAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO

**Atos Judiciais: Inicial de Família/Peticionamento**

PETIÇÃO INICIAL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**% de Acordos em Audiência de Mediação e Conciliação: Atos Considerados**

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO

**Solução Extrajudicial: Atos Considerados**

OFÍCIO CIRCUNSTANCIADO

ACORDOS EM AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

**Atos Judiciais: Forense Família/Sucessões**

ALEGAÇÕES FINAIS

AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL

CONTESTAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGO DE DEC

CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL

CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PRIMEIRAS DECLARAÇÕES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA

RECONVENÇÃO

RECURSO DE AGRAVO

RECURSO DE APELAÇÃO

RECURSO INOMINADO





RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
RÉPLICA  
IMPUGNAÇÕES  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
DECLARAÇÃO DE ITCMD

**Atos Judiciais: Forense Cível de 1º Grau/Juizados Especiais Cíveis**

ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO  
ATENDIMENTO RETORNO  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
DEFESA/RECURSO ADMINISTRATIVO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
RECONVENÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO INOMINADO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
RÉPLICA  
IMPUGNAÇÕES  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
PETIÇÃO INICIAL

**Atos Judiciais: Forense Cível 2º Grau**

ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO  
ATENDIMENTO RETORNO  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EMBARGO DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL





CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
IMPUGNAÇÕES  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
SUSTENTAÇÃO ORAL

**Atos Judiciais e Extrajudiciais: Especializadas**

ALEGAÇÕES FINAIS  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
IMPUGNAÇÕES  
PARECER TÉCNICO JURÍDICO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RECONVENÇÃO  
RECURSO APELAÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO







RECURSO INOMINADO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
RÉPLICA  
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
ATENDIMENTO COLETIVO  
REUNIÃO INTERNA COLETIVA  
REUNIÃO EXTERNA  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
AUDIÊNCIA PARA OITIVA INFORMAL - ECA  
INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO UNIDADES DE ACOLHIMENTO  
INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO JUNTO À DELEGACIA  
INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA  
INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTO NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

**Atos Judiciais: Juizados Especiais Criminais**

ATENDIMENTO NOVO/RETORNO  
ALEGAÇÕES FINAIS  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE INDULTO  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO





PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
SUSTENTAÇÃO ORAL

**Atos Judiciais: Forense Criminal de 1º Grau**

ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO/RETORNO  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL  
INSPEÇÃO CARCERÁRIA  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE INDULTO  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO





PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
AUDIÊNCIA DE OFERTA DE ANPP  
ATENDIMENTO NOVO  
ATENDIMENTO RETORNO  
**Atos Judiciais: Unidades do Interior**  
ALEGAÇÕES FINAIS  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTESTAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
DECLARAÇÃO DE ITCMD  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS -TERCEIRO/ MONITÓRIA/ EXECUÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE  
HABEAS CORPUS  
JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
IMPUGNAÇÕES  
INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL  
JUSTIFICATIVA EM EXECUÇÃO DE ALIMENTOS  
PARECER TÉCNICO JURÍDICO  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL





PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
PRIMEIRAS DECLARAÇÕES  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECONVENÇÃO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO INOMINADO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
RÉPLICA  
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JURI  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
**Atos Judiciais: Defensorias Criminais de 2ª Instância**  
ALEGAÇÕES FINAIS  
ATENDIMENTO NOVO/RETORNO  
AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA  
AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL  
AUDIÊNCIA JUDICIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO INOMINADO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
DEFESA PRÉVIA/RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
HABEAS CORPUS  
INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL  
PEDIDO DE APLICAÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA  
PEDIDO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA PRISÃO  
PEDIDO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO  
PEDIDO DE CÁLCULO DE PENA  
PEDIDO DE COMUTAÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE  
PEDIDO DE INDULTO  
PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA  
PEDIDO DE LIVRAMENTO CONDICIONAL  
PEDIDO DE MEDIDA PROTETIVA





PEDIDO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO  
PEDIDO DE PRISÃO DOMICILIAR  
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA  
PEDIDO DE PROGRESSÃO DE REGIME  
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO  
PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO  
PEDIDO DE REMIÇÃO/ REMISSÃO  
PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO  
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENA  
PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE PENA  
PETIÇÃO INICIAL  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA  
QUEIXA CRIME  
RAZÕES DE APELAÇÃO CRIMINAL  
RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
SESSÃO PLENÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI  
SUSTENTAÇÃO ORAL  
ATENDIMENTO NOVO  
ATENDIMENTO RETORNO  
**Atos Judiciais: Execução de Honorários**  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE AGRAVO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE APELAÇÃO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO DE EMBARGO DE DEC  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ESPECIAL  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
CONTRARRAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
CUMPRIMENTO/ EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA SIMPLES  
RECURSO DE AGRAVO  
RECURSO DE APELAÇÃO  
RECURSO ESPECIAL  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO  
RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL  
**Atuação Extrajudicial Coletiva: Defensoria Pública Especializada em Interesses Coletivos**  
ATENDIMENTO COLETIVO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
REUNIÃO EXTERNA  
REUNIÃO INTERNA  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
VISITA TÉCNICA  
EDUCAÇÃO EM DIREITOS  
INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÃO





**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

# Diário Oficial Eletrônico

da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

**QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025**

**Ano 11, Edição 2389 Pág. 22 de 22**

MUTIRÃO DE ATENDIMENTO  
PETIÇÃO INICIAL COLETIVA  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA COLETIVA  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PADAC  
RECOMENDAÇÕES

**Atos de núcleo especializado: Núcleos (NUDESA, NUDECON, NUMAF, NUDECA E NUDEM)**

ATENDIMENTO COLETIVO  
ATENDIMENTO NOVO/RETORNO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDUCAÇÃO EM DIREITOS  
INSPEÇÕES E FISCALIZAÇÃO  
MUTIRÃO DE ATENDIMENTO  
PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHA EXTERNA  
PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHA INTERNA  
PETIÇÃO INICIAL COLETIVA  
PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA COLETIVA  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PADAC  
RECOMENDAÇÕES  
REUNIÃO EXTERNA  
REUNIÃO INTERNA  
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. André Araújo, 679 - Aleixo  
CEP 69060-000 | Manaus-AM

**Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa**  
Defensor Público Geral

**Ana Karoline Santos Pinto Rocha**  
1ª Subdefensora Pública Geral

**Marco Aurélio Martins da Silva**  
2ª Subdefensor Público Geral

**Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto**  
Corregedor Geral

ÁREA	INDICADOR	PERIODICIDADE	SENTIDO	UNIDADE DE MEDIDA	META 2T 2025
CERIMONIAL	% SATISFAÇÃO COM CERIMONIAL (AVALIADO POR MEMBROS QUE PARTICIPAM DE EVENTOS)	MENSAL	up	%	90%
CERIMONIAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
CHEFIA DE GABINETE SUB DPG	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CHEFIA DE GABINETE SUB DPG	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
DIRETORIA DE INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES)	MENSAL	dwn	dias úteis	2
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CUMPRIMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL NO PRAZO DE 18 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CUMPRIMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS NO PRAZO DE 9 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
COMPRAS E CONTRATOS	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CONSELHO SUPERIOR	AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DOS INTEGRANTES DO CONSELHO	MENSAL	up	%	90%
CONTROLE INTERNO	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	MENSAL	dwn	dias úteis	2
CONTROLE INTERNO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
COORDENADORIA DE ESTÁGIO	TEMPO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS DOS DEFENSORES	MENSAL	dwn	dias úteis	2
COORDENADORIA DE ESTÁGIO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
CORREGEDORIA GERAL	NÚMERO MÍNIMO DE ATOS	MENSAL	up	unid/mês	70
CORREGEDORIA GERAL	TEMPO DE RESPOSTA DE RECLAMAÇÕES (AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR)	MENSAL	dwn	dias úteis	30
CORREGEDORIA GERAL	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DEFENSORIA ITINERANTE	NÚMERO MÍNIMO DE PROTOCOLOS	MENSAL	up	unid/mês	300
DIRETORIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	% DE CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES) NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA ADJUNTA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	% DE CUMPRIMENTO DE ANÁLISE DE PROCESSOS (DESPACHOS CORRENTES) NO PRAZO DE 2 DIAS ÚTEIS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (DIARIAS/ PASSAGEM)	MENSAL	dwn	dias úteis	5
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE APOIO JURÍDICO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	TEMPO MÉDIO DE ANÁLISE DE PROCESSOS	MENSAL	dwn	dias úteis	3

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	NÚMERO DE CHAMADAS/INSERÇÕES POSITIVAS (PORTAIS, BLOGS, JORNAIS IMPRESSOS, TELEVISÃO E RÁDIO)	MENSAL	up	unid/mês	200
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS INTERNAS E EXTERNAS	TRIMESTRAL	up	unid	3
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	% CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DA AUDITORIA DE PROCESSOS DE ATENDIMENTO E AUDITORIA DOS RESULTADOS DA MERITOCRACIA	TRIMESTRAL	up	%	90%
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	TEMPO DE RESPOSTA AOS RECURSOS DE MERITOCRACIA	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	10
DIRETORIA FINANCEIRA	PRAZO MÉDIO DE EMPENHAMENTO	MENSAL	dwn	dias úteis	4
DIRETORIA FINANCEIRA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
DISK DEFENSORIA	ATENDIMENTOS REALIZADOS	MENSAL	up	unid/mês	5522
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	TEMPO MÉDIO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E INOVAÇÕES	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	30
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	TRIMESTRAL	up	%	90%
DPG E SUB DPG	% DE ÓRGÃOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO E SETORES DA SEDE COM META ATINGIDA	TRIMESTRAL	up	%	80%
ENGENHARIA E ARQUITETURA	PRAZO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE VISTORIAS PARA EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO/PARECER	MENSAL	dwn	dias úteis	10
ENGENHARIA E ARQUITETURA	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
ESCOLA SUPERIOR	NÚMERO MÍNIMO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DEFENSORES (OFERECIDOS PELA PRÓPRIA ESCOLA)	MENSAL	up	unid/mês	2
ESCOLA SUPERIOR	NÚMERO MÍNIMO VAGAS OFERTADAS POR MÊS EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E DEFENSORES (OFERECIDOS PELA PRÓPRIA ESCOLA)	MENSAL	up	unid/mês	250
EXECUÇÃO HONORÁRIOS	ATOS JUDICIAIS	MENSAL	up	unid/mês	30
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	TEMPO DE CONHECIMENTO A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO PRAZO DE 24 HORAS	MENSAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	% DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	TRIMESTRAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - MANUTENÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
GERÊNCIA DE SERVIÇOS - OUTROS	% DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇOS DE COPA E VIGILÂNCIA	TRIMESTRAL	up	%	90%
GESTÃO DE PESSOAS	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
GESTÃO DE PESSOAS	TEMPO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (FOLHA FÉRIAS E LICENÇA)	MENSAL	dwn	dias úteis	5
ALMOXARIFADO	PRAZO DE ATENDIMENTO A DEMANDA	MENSAL	dwn	dias úteis	2
ALMOXARIFADO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
TRANSPORTE	% DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇOS DE TRANSPORTE	MENSAL	up	%	90%
PROTOCOLO	TEMPO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROTOCOLOS RECEBIDOS	MENSAL	dwn	dias úteis	1



TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CUMPRIMENTO DE SOLICITAÇÕES DENTRO DO PRAZO	MENSAL	up	%	90%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SATISFAÇÃO DO ATENDIMENTO (TI)	MENSAL	up	%	90%
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	% DE CONFORMIDADE COM OS REGISTROS DE DADOS	MENSAL	up	%	90%
ASSESSORIA DE INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL	VISITAS E REUNIÕES	TRIMESTRAL	up	unid	2
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	PRAZO DE ELABORAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL	TRIMESTRAL	dwn	dias úteis	10
NÚCLEO BELO HORIZONTE	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SHOPPING GRANDE CIRCULAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
BOM TEMPO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - TÉRREO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - 1º ANDAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
SEDE ADMINISTRATIVA - 2º ANDAR	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
24 DE MAIO	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NÚCLEO CRIMINAL	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
CENTRAL DE CONSULTAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	MENSAL	up	unid/mês	4141
SECRETARIA FORENSE	PRAZO DE ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE INTIMAÇÕES	MENSAL	dwn	dias úteis	10
RECEPÇÃO - CASA DA CIDADANIA	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%
RECEPÇÃO - NUDEM	% DE SATISFAÇÃO INTERNA	MENSAL	up	%	90%

ÁREA	SUBÁREA	ORGÃO	INDICADOR	PROPOSTA DE META 1ºT/25
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	10ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	171
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	11ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	171
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	12ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	269
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	13ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	269
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	14ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	203
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	15ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	214
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	16ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	107
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	17ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	104
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	18ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	19ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	20ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	118
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	21ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	122
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	22ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	97
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	23ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	298
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	24ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	135
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	25ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	100
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	8ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	174
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	9ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATOS JUDICIAIS	170
CÍVEL	FORENSE 1º GRAU	DPE TCE	ATOS JUDICIAIS	23
CÍVEL	FORENSE 2º GRAU	1ª, 2ª, 3ª e 6ª DP DE 2ª INST.	ATOS JUDICIAIS	286
CÍVEL	INICIAL	1ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	21
CÍVEL	INICIAL	1ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	56
CÍVEL	INICIAL	2ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	2ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	3ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	60
CÍVEL	INICIAL	3ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	4ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	52
CÍVEL	INICIAL	4ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	5ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	56
CÍVEL	INICIAL	5ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	INICIAL	6ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	ATENDIMENTO NOVO	51
CÍVEL	INICIAL	6ª DP DE 1ª INST. CÍVEL	PETIÇÃO INICIAL	21
CÍVEL	JUIZADO	4ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	152
CÍVEL	JUIZADO	6ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	217
CÍVEL	JUIZADO	7ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	190
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	10ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	162
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	11ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	162
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	12ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	295
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	13ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	180
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	14ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	15ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	207
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	16ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	170
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	17ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	170
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	18ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	298
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	19ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	268
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	178
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	1ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS	218
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	20ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	281
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	21ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	255
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	22ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	267
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	23ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	254
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	24ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	195
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	25ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	642
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	26ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	642
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	27ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	642
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	28ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	257
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	31ª DP DE 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	378
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	2ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	169
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	2ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	3ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	198
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	3ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS	204
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	4ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	178
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	4ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS	64
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	5ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	207
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	5ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (SUMARIANTE)	ATOS JUDICIAIS	128
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	6ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	122
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	6ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS	55

CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	7ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	186
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	7ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS	32
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	8ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	195
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	8ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS	55
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	9ª DP de 1ª INST. CRIMINAL	ATOS JUDICIAIS	162
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	9ª DPF DO TRIBUNAL DO JÚRI (PLENÁRIO)	ATOS JUDICIAIS	64
CRIMINAL	CRIMINAL 1º GRAU	DP ESPEC. DE CUSTÓDIA E FLAGRANTES	ATOS JUDICIAIS	189
CRIMINAL	CRIMINAL 2º GRAU	4ª, 5ª E 7ª DP DE 2ª INST.	ATOS JUDICIAIS	77
CRIMINAL	PRISIONAL	1ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	2058
CRIMINAL	PRISIONAL	1ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS	329
CRIMINAL	PRISIONAL	2ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	2058
CRIMINAL	PRISIONAL	2ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS	402
CRIMINAL	PRISIONAL	3ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	713
CRIMINAL	PRISIONAL	3ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS	52
CRIMINAL	PRISIONAL	4ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	546
CRIMINAL	PRISIONAL	4ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. PRISIONAL	ATOS JUDICIAIS	42
CÍVEL	JUIZADO	1ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	165
CÍVEL	JUIZADO	2ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	156
CÍVEL	JUIZADO	3ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	165
CRIMINAL/CÍVEL	JUIZADO	5ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	177
CRIMINAL/CÍVEL	JUIZADO	8ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	165
CÍVEL	JUIZADO	9ª DP DE 1ª INST. DO JUIZADO ESPECIAL	ATOS JUDICIAIS	90
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	362
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATOS JUDICIAIS	44
ESPEC/RP	ESPEC/RP	DP DE 1ª INST. ESPEC. EM INTERESSES COLETIVOS	ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL COLETIVA	15
ESPEC/RPF	AMBIENTAL	DP ESPEC. EM MEIO AMBIENTE E QUESTÕES AGRÁRIAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	53
ESPEC/RPF	CRIMINAL	3ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUNTO À DELEGACIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	282
ESPEC/RPF	CRIMINAL	4ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - JUIZADO INFRAFRACIONAL	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	261
ESPEC/RPF	CRIMINAL	5ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - CUMPR. DE MED. SÓCIO-EDUCATIVAS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	250
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª a 5ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	394
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª a 5ª DP DE 1ª INST. DE ATEND. À MULHER EM SIT. DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	151
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	562
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	248
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	185
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	154
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	447
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	103
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	447
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. DE DEF DOS DIREITOS RELAC À SAÚDE	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	103
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	320
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	33
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	114
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA DE ATEND. AO CONSUMIDOR	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	43
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	235
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	1ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	48
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	155
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	2ª DP DE 1ª INST. ESPECIALIZADA EM MATÉRIA FUNDIÁRIA	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	13
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC DE ATEND. AO IDOSO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	142
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC DE ATEND. AO IDOSO	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	21
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC NA PROM E DEF DOS DIREITOS HUMANOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	55
ESPEC/RPF	ESPEC/RPP	DP DE 1ª INST. ESPEC NA PROM E DEF DOS DIREITOS HUMANOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	16

ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE REGISTROS PÚBLICOS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	375
ESPEC/RPP	ESPEC/RPP	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE 1ª INSTÂNCIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DE REGISTROS PÚBLICOS	ATOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	9ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	145
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	9ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	80
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	10ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	230
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	10ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	291
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	11ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	230
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	11ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	268
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	12ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	204
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	12ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	164
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	13ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	300
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	13ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	241
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	14ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	14ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	241
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	15ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	15ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	215
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	16ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	117
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	16ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	99
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	17ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	97
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	17ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	116
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	18ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	560
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	18ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	321
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	19ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	609
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	19ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	321
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	20ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	126
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	20ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	91
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	21ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	249
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	21ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	197
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	22ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	249
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	22ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	197
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	23ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	292
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	23ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	142
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	24ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	231
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	24ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	92
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	25ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	97
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	25ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	116
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	26ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	190
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	26ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	110
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	27ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	130
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	27ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	107
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	28ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	250
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	28ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	160
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	29ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	133
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	29ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	200
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	30ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	144
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	30ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	128
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	31ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	250
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	31ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	160
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	32ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	133
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	32ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	200
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	1ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	1ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	91
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	2ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	2ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	129
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	3ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	3ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	304
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	4ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	% DE ACORDOS EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	60
FAMÍLIA	INICIAL/CONC E MED	4ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	91
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	5ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	436
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	5ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	246

FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	6ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	393
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	6ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	222
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	7ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	436
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	7ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	246
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	8ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATENDIMENTO NOVO	343
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	8ª DP DE 1ª INST. DE FAMÍLIA	ATOS JUDICIAIS	204
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	POLO AVANÇADO - CEJUSC - ZONA LESTE	ATENDIMENTO NOVO	109
FAMÍLIA	INICIAL/PETIC	POLO AVANÇADO - CEJUSC - ZONA LESTE	ATOS JUDICIAIS	45
FAMÍLIA	INICIAL/SUC	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	536
FAMÍLIA	INICIAL/SUC	1ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	PETIÇÃO INICIAL	60
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	348
FAMÍLIA	FORENSE/SUC	2ª DP DE 1ª INST. ESPEC. EM SUCESSÕES	ATOS JUDICIAIS	127
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO CASTANHO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	433
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO CASTANHO	ATOS JUDICIAIS	235
INTERIOR	INTERIOR	DP DE IRANDUBA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	549
INTERIOR	INTERIOR	DP DE IRANDUBA	ATOS JUDICIAIS	213
INTERIOR	INTERIOR	DP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	363
INTERIOR	INTERIOR	DP DE PRESIDENTE FIGUEIREDO	ATOS JUDICIAIS	118
INTERIOR	INTERIOR	DP DE RIO PRETO DA EVA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	242
INTERIOR	INTERIOR	DP DE RIO PRETO DA EVA	ATOS JUDICIAIS	119
INTERIOR	INTERIOR	DP MANAQUIRI	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	400
INTERIOR	INTERIOR	DP MANAQUIRI	ATOS JUDICIAIS	200
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO DA VÁRZEA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	500
INTERIOR	INTERIOR	DP DE CAREIRO DA VÁRZEA	ATOS JUDICIAIS	130
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE COARI	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1207
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE COARI	ATOS JUDICIAIS	539
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE MAUÉS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	452
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE MAUÉS	ATOS JUDICIAIS	315
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO RIO NEGRO	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	416
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO RIO NEGRO	ATOS JUDICIAIS	325
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1089
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO ALTO SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS	801
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO BAIXO AMAZONAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1320
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO BAIXO AMAZONAS	ATOS JUDICIAIS	733
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO JURUÁ	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	396
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO JURUÁ	ATOS JUDICIAIS	220
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MADEIRA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1144
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MADEIRA	ATOS JUDICIAIS	463
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO AMAZONAS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1250
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO AMAZONAS	ATOS JUDICIAIS	730
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO MADEIRA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1260
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO MADEIRA	ATOS JUDICIAIS	639
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1699
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO MÉDIO SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS	1016
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO PURUS	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	924
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO PURUS	ATOS JUDICIAIS	539
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1188
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DO RIO NEGRO-SOLIMÕES	ATOS JUDICIAIS	753
INTERIOR	INTERIOR	UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA (URM)	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	416
INTERIOR	INTERIOR	UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA (URM)	ATOS JUDICIAIS	325
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE BENJAMIN CONSTANT	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	235
INTERIOR	INTERIOR	POLO DE ATENDIMENTO DE BENJAMIN CONSTANT	ATOS JUDICIAIS	215
INTERIOR	INTERIOR	CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	ATENDIMENTO NOVO/RETORNO	1750
INTERIOR	INTERIOR	CENTRAL DE ATENDIMENTO VIRTUAL DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA	ATOS JUDICIAIS	240